

Lei Nº 11

A Câmara Municipal de Angatuba de-
creta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal um crédito de Cr. R\$ 56.650,00 (cin-
coenta e seis mil e seiscentos e cinquenta
cruzeiros), a fim de serem suplementadas
as seguintes verbas: Administração Muni-
cipal - 1-3-1-8-09-3 - Material de Consumo -
Prefeitura - Cr. R\$ 7.000,00 - Serviços Públicos
Municipais - 2-3-1-8-89-0 - Pessoal Fico -
Cemitério - - - Cr. R\$ 5.550,00, - Limpeza Pública
2-4-1-81-85-3 - Material de consumo - -
Cr. R\$ 5.000,00. - Serviços Públicos Municipais
2-5-1-8-62-4 - Comunicações - Despesas
Diversas - Aluguel - - Cr. R\$ 600,00 -
Serviços Públicos Municipais 2-5-1-

8-62-4 - Comunicações - Despesas Diversas
Pagamentos à Cia Telefônica Brasileira
Cr\$ 15.000,00. - Obras e Melhoramentos
Públicos, 3-1-1-8-81-1 - Conservação de
Ruas Públicas - Pessoal Variável - Cr\$ 5.400,00
Obras e Melhoramentos Públicos - 3-21-8-882-1
Conservação de Rodovias - Pessoal Variável
Cr\$ 1.100,00. - Obras e Melhoramentos Públi-
cos - 3-2-1-8-82-3 - Material de Consumo
Cr\$ 13.000,00. - Despesas Diversas -
Eventuais - 9-3-1-8-99-4 - Despesas Impre-
vistas - Cr\$ 3.000,00. - Artigo 2º) - O valor
do presente crédito será coberto com o
recurso vindo do exercício anterior.
Artigo 3º) Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, reor-
gada, as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Angatuba, em
30 de Dezembro de 1950.